PREFEITURA MUNICIPAL
ITA... S. P.

LEI Nº 566
De 23 de agosto de 1965

Autoriza contrato e convenio com a CHERP, sem onus para o Municipio, para construção de uma rede emissora para Estação de Tratamento de Esgoto.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar ou celebrar, sem onus para o Municipio, com a CHERP, a construção de uma rede emissora para a Estação de Tratamento de Esgoto.

Artigo 2º)- Fica, por igual, o senhor Prefeito expressamente autorizado, de comum acordo com a CHERP., a promover o levantamento do local e o estudo necessario à construção da obra.

Artigo 3º)- Fica, ainda, o senhor Prefeito autorizado, de forma expressa, a celebrar e assinar o contrato ou convenio, inserindo neles clausulas e condiçoes necessarias à execução da obra.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 23 de agosto de 1965

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Manoel Ferreira Lapa
Secretario